

TERMO DE JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE INCLUSÃO EDUCACIONAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ACOMPANHAMENTO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO AOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais.

VALOR: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) anual.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A presente justificativa tem por finalidade demonstrar as razões que fundamentam a escolha do fornecedor (locador), em atendimento ao disposto no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação para a locação de imóvel cujas características de instalações e localização tornem necessária sua escolha pela Administração Pública.

O presente processo tem por objeto a locação de imóvel destinado ao funcionamento do Núcleo de Inclusão Educacional, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação no desenvolvimento de ações de acompanhamento, avaliação e atendimento educacional especializado aos estudantes público-alvo do Atendimento Educacional Especializado (AEE) da Rede Municipal de Ensino.

A escolha do imóvel e, conseqüentemente, do fornecedor (locador), fundamenta-se nos seguintes aspectos:

Localização estratégica

O imóvel, situado na Rua da Madeira, nº 98, Setor Alto Paraná, no município de Redenção/PA, CEP 68550-300, encontra-se em localização estratégica, proporcionando fácil acesso aos estudantes, familiares, profissionais da educação e demais usuários dos serviços ofertados pelo Núcleo de Inclusão Educacional, favorecendo a execução das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Acessibilidade e logística



DEUS SEJA LOUVADO!

O imóvel está localizado em área urbana, com acesso facilitado por vias em boas condições de tráfego, permitindo o deslocamento seguro e eficiente dos usuários e da equipe técnica, contribuindo para a regularidade e continuidade dos atendimentos especializados.

Adequação às necessidades da Administração

As características físicas do imóvel são compatíveis com a finalidade pretendida, dispondo de espaço adequado para a realização de atendimentos individuais e coletivos, avaliações, reuniões, orientações às famílias e demais atividades desenvolvidas pela equipe multidisciplinar do Núcleo de Inclusão Educacional, composta por profissionais especializados.

Além disso, o imóvel apresenta condições de infraestrutura que atendem às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Educação, possibilitando o funcionamento adequado dos serviços, com conforto, segurança e acessibilidade aos usuários.

Atendimento ao interesse público

A locação do imóvel permitirá assegurar a continuidade e o aprimoramento das ações de inclusão educacional desenvolvidas pelo Município, garantindo ambiente apropriado para a oferta dos serviços especializados destinados aos estudantes público-alvo do Atendimento Educacional Especializado (AEE), em conformidade com as políticas públicas de educação inclusiva.

Disponibilidade imediata

O imóvel encontra-se disponível para ocupação imediata, possibilitando a continuidade dos serviços sem interrupções e evitando prejuízos ao atendimento dos estudantes e às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Regularidade documental

O imóvel é de propriedade da Sra. Valdeci Ramos da Silva, conforme documentação dominial constante dos autos do processo, encontrando-se devidamente apto para celebração do contrato de locação.

A proprietária manifestou interesse e disponibilidade para celebrar o contrato nas condições estabelecidas pela Administração Pública, apresentando a documentação necessária à comprovação de sua capacidade jurídica e da regularidade da propriedade do imóvel.

Diante do exposto, verifica-se que a escolha do imóvel decorre de suas características específicas de localização, infraestrutura, disponibilidade imediata e adequação às necessidades da Administração, circunstâncias que inviabilizam a competição, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assim, considerando que o imóvel atende plenamente ao interesse público, possui características que justificam sua escolha e pertence exclusivamente à **Sra. Valdeci Ramos da**



Silva, resta devidamente justificada a escolha da fornecedora (locadora) para a celebração do contrato de locação, observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

Redenção-PA, 26 de junho de 2026.

FERNANDO
GOMES
COSTA:0209846
9250

Assinado de forma
digital por FERNANDO
GOMES
COSTA:02098469250
Dados: 2026.06.26
13:29:06 -03'00'

Fernando Gomes Costa
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 096/2025-PMR

FERNANDO
GOMES
COSTA:02098469
250

Assinado de forma digital
por FERNANDO GOMES
COSTA:02098469250
Dados: 2026.10.08
13:02:16 -03'00'



DEUS SEJA LOUVADO!



Av. Brasil, Nº 2299, Centro, CEP:68553-052 - Redenção - PA



educacao@redencao.pa.gov.br